

Recurso COHAB/DA/GA-LICITACAO nº. 119531196/2025

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2025.

JULGAMENTO DE RECURSO
Processo SEI nº 5070.01.0000026/2025-90
Chamamento Público para Credenciamento Nº 02/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Em 25/07/2025, a Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, publicou o julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação até 24/07/2025, abrindo prazo para complementação de documentos exigidos no item 8 do Edital, caso estivessem ausentes, com vícios, validade expirada ou em desconformidade com o previsto no Edital e seus Anexos.

Conforme os subitens 9.3 c/c 9.11 do Edital, foi concedido o prazo de cinco dias úteis, até 01/08/2025, para apresentação da documentação corrigida.

Inconformada com a decisão a empresa NATURE URBANISMO LTDA apresentou recurso em 28/07/2025.

Atendidos os requisitos de admissibilidade, o recurso foi recebido.

II – DO RECURSO E DAS ALEGAÇÕES

A recorrente apresentou Memorial de Recurso Administrativo alegando, em síntese, que a decisão de não considerar a empresa habilitada, por descumprimento dos subitens 8.4 e 8.5.1.1 do Edital foi equivocada, requerendo sua reversão.

Trecho das alegações da recorrente:

“ (...)”

O documento enviado estava com a data de vencimento até o dia 23/06/2025, portanto ainda com data válida em relação ao envio da documentação. Porém, vamos reenviar um novo documento, atualizado e válido emitido na data de hoje (em anexo1). Portanto sanada essa inconsistência.

Em relação a essa negativa, pedimos a reconsideração, haja visto que o documento solicitado, foi enviado no referido e-mail no qual continha os documentos para habilitação. Porém vamos reenviar (anexo2) neste e-mail. Pedimos a gentileza de observar que: a) O referido documento (atestado de Capacidade Técnica), foi emitido por pessoa jurídica de direito público (Prefeitura municipal de Armação

dos búzios/RJ). b) Comprova-se no referido documento que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S inclusive com a emissão da CRF (Certidão de Regularização Fundiária) pelo órgão competente (Prefeitura municipal)..”

III – DA ANÁLISE

Após análise das razões recursais e documentos apresentados, constata-se:

a) Quanto à validade do Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Subitem 8.4 do Edital):

A recorrente comprovou que o documento estava válido na data do envio original e, ainda, apresentou versão atualizada do referido documento, sanando integralmente a irregularidade apontada.

b) Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica (Subitem 8.5.1.1):

Restou demonstrado que o atestado foi emitido por órgão público competente (Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ), atestando a execução de serviços compatíveis com o objeto do edital, incluindo a emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, o que satisfaz plenamente os requisitos editalícios.

Dessa forma, reconhece-se que a documentação apresentada cumpre os critérios exigidos no edital para fins de habilitação técnica.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Agente de Contratação conhece e dá provimento ao recurso interposto pela empresa NATURE URBANISMO LTDA deferindo sua habilitação e inclusão no rol de empresas habilitadas no Chamamento Público nº 02/2025, com a devida observância da data de apresentação inicial para fins de classificação.

Stephanie Diniz Estanislau

Agente de Contratação

Decisão ratificada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Torres de M. Ferreira, Diretora Administrativa**, em 01/08/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Diniz Estanislau, Gerente de Administração**, em 01/08/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119531196** e o código CRC **2CD8FFD1**.

